



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

PORTARIA NORMATIVA Nº 006/2019 - CAU/RJ, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Altera o procedimento administrativo de cobrança das dívidas de arquitetos e urbanistas, não arquitetos e pessoa jurídica que atue na área da Arquitetura e Urbanismo perante o CAU/RJ, de que trata a Portaria Normativa 002/2019 – CAU/RJ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO (CAU/RJ), no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigo 56 do Regimento Interno do CAU/RJ, aprovado na Reunião Plenária Ordinária nº 006/2017, de 20 de junho de 2017.

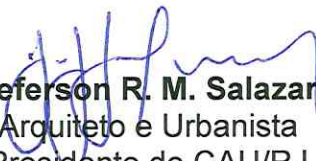
RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria Normativa nº 002/2019 – CAU/RJ, de 14 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17.
Parágrafo único – Certificado nos autos a ausência de pagamento, nos termos descritos no caput, o processo será encaminhado à CPFI-CAU/RJ para análise e autorização para inscrição do débito em Dívida Ativa.”

Art. 2º. Altera-se o Anexo VI Portaria Normativa nº 002/2019 – CAU/RJ, para incluir no fluxograma o envio do processo à CPFI-CAU/RJ análise e autorização para inscrição do débito em Dívida Ativa.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2019.


Jeferson R. M. Salazar
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ